



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2024. ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 99, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
- DECRETO Nº 39, DE 19 DE JANEIRO DE 2024. DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX VEREADOR DESTES MUNICÍPIO, SR. JESUÍNO DA SILVA LARANJEIRA .

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES A TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO BELÉM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023- DISPENSA Nº 011/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E VAGAS DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) PARA ATUAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 11.350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006 ALTERADA PELA LEI Nº 13.595 DE 05 DE JANEIRO DE 2018 E A LEI MUNICIPAL Nº 130, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023- DISPENSA Nº 011/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E VAGAS DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) PARA ATUAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 11.350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006 ALTERADA PELA LEI Nº 13.595 DE 05 DE JANEIRO DE 2018 E A LEI MUNICIPAL Nº 130, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 077/2023, RESULTADO DA DISPENSA Nº 011/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023. CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E VAGAS DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) PARA ATUAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 11.350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006 ALTERADA PELA LEI Nº 13.595 DE 05 DE JANEIRO DE 2018 E A LEI MUNICIPAL



N.º 130, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.

- SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR SALARIAL QUE SERÁ PAGO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 1.3.1.2, ANEXO DO CONTRATO N.º 077/2023, CONFORME ITEM 1.3.1, RESULTADO DA DISPENSA N.º 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2023. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E VAGAS DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) PARA ATUAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, CONSIDERANDO A LEI FEDERAL N.º 11.350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006 ALTERADA PELA LEI N.º 13.595 DE 05 DE JANEIRO DE 2018 E A LEI MUNICIPAL N.º 130, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 1, DE 2024 MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NO RODAPÉ DESSA PÁGINA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB NUMERO INDICADO NO CABEÇALHO DESSA PÁGINA, NESSE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1, DE 2023, CONVOCA OS CANDIDATOS INDICADOS NO ANEXO I DESSE ATO, APROVADOS NO REFERIDO CERTAME, PARA APRESENTAREM, POR MEIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO REGISTRADO NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E ENDEREÇADO AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODELO PREVISTO NO ANEXO V DESSE ATO, EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESSE ATO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

DECRETO Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o anexo único do decreto nº 99, de 22 de setembro de 2023 que autoriza a realização de Processo Seletivo Público para admissão de Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – ESTADO DA BAHIA, Exmº Sr. TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o processo do concurso destinado ao provimento de vagas efetivas e vagas de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Riacho de Santana, Bahia, encontra-se em curso;

CONSIDERANDO que a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO que a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 define no § 9º que “o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal”;

CONSIDERANDO que no dia 30 de junho de 2022 foi publicada a PORTARIA GM/MS Nº 2.109 que estabelece o piso salarial dos agentes comunitários de saúde;

CONSIDERANDO ainda que dia 27 de dezembro de 2023 foi publicado o DECRETO FEDERAL Nº 11.864, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024;

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde protocolou, sob o nº 29299/2024, pedido de aditivo acompanhado de justificativa, através do ofício nº 014/2024, solicitando atualização do valor salarial que será pago aos agentes comunitários de saúde informado no termo de referência, item 1.3.1.2, anexo do contrato nº 077/2023, conforme item 1.3.1, resultado da dispensa nº 011/2023 – processo administrativo nº 061/2023;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica emitiu parecer nº 007/2024 opinando pelo deferimento do aditivo;

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único do decreto nº 99, de 22 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE								
COD	FUNÇÃO	UNIDADE	DELIMITAÇÕES DAS MICROÁREAS	ESCOLA RIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CARGO RESERVA
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	UBS-Unidade Básica de Saúde Dr João Laranjeira Sede/Centro Área 01 Microárea 07	<ul style="list-style-type: none"> • Parte LOCALIDADE da Rua Godofredo Guedes (iniciando no Banco do Brasil até a esquina da Praça da Rodoviária); • Parte da Rua 13 de Agosto (iniciando no fundo do Banco do Brasil até a Previdência Social); • Rua Getúlio Vargas; • Rua JJ SEABRA; • Rua Castro Alves; • Parte da Rua Dom Pedro I (iniciando no antigo Sindicato do trabalhador Rural até a Rua Castro Alves); • Parte da Rua Miguel Calmon (inicia no posto de combustível DR até o Bar que faz limite com a Rua Hermenegildo Cardoso); 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00	40H	01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

			<ul style="list-style-type: none"> • Parte da Rua Presidente João Goulart (inicia no Mercadinho Leão até a esquina do fundo do campo de futebol); • Parte da Rua Miguel Fernandes (iniciando na antiga marmoraria Rocha até o Bar que faz limite com a Rua Hermenegildo Cardoso); • Rua Cosme de Farias (do Banco do Brasil a Praça do Hospital); • Praça do Hospital; • Rua Juscelino Kubitschek; • Parte da Avenida Centenário (iniciando no prédio da Alice Modas até na Rua Manoel Guimarães Prates). 					
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	UBS-Unidade Básica de Saúde Dr João Laranjeira Sede/Centro Área 01 Microárea 02	<ul style="list-style-type: none"> • Parte da Avenida Centenário (inicia na Rua Gercino Coelho, ao lado do depósito Material de construção Correia, até o comércio JP); • Parte da Rua Guarani (Limita-se entre a Rua Guilherme de Castro e a Rua Fonte Nova); • Rua Guilherme de Castro; • Rua Gercino Coelho; • Praça São Rafael (Praça da Rodoviária); • Rua Caetité; • Rua 21 de Abril; • Rua Santos Dumont; • Rua Landulfo Alves; • Parte da Rua Hermenegildo Cardoso de Castro (inicia na Praça São Rafael e limita-se com a Rua Presidente João Goulart); 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00	-	01	

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ 14.105.191/0001-60

			<ul style="list-style-type: none"> • Praça Lauro de Freitas; • Parte da Travessa Canidé (inicia na Rua Gercino Coelho até a Rua Guilherme de Castro). 					
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	UBS-Unidade Básica de Saúde Dr João Laranjeira Sede/Centro Área 01 Microárea 04	<ul style="list-style-type: none"> • Parte da Rua Afonso de Castro (inicia na Praça da pizzaria Primo até o antigo Sacolão supermercado); • Rua da Palha; • Parte da Avenida Tiradentes (limite com a Rua Fonte Nova e Travessa Guarani); • Parte da Rua Guarani (Inicia na Rua Fonte Nova e limita-se com a Avenida Tiradentes); • Rua Francisco Velasquez Santiago; • Rua Celcina de Carvalho; • Rua Fonte Nova; • Parte da Rua Canidé (Inicia na Rua Guilherme de Castro até o fundo da bodylight). 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		-	01
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Alexandrina Alves de Oliveira Área 05 Microárea 01	<ul style="list-style-type: none"> • Parte da Rua Miguel Fernandes (limita-se entre a Rua Severiano Cardoso e a Avenida Centenário -construção do novo Mercadinho Leão); • Parte da Rua Miguel Calmon (iniciando na Caixa D'água do SAAE e limita-se com a Avenida Centenário); • Parte da Rua Rui Barbosa (iniciando na padaria Santa Rita até a Travessa da Miguel Fernandes); • Parte da Rua Presidente João Goulart (iniciando na lateral do cemitério do meio 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		-	01

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

			até a Previdência Social) • Parte da Rua 13 de Agosto (Limita-se entre as ruas Miguel Calmon e Presidente João Goulart).					
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Alexandrina Alves de Oliveira Área 05 Microárea 04	<ul style="list-style-type: none"> • Rua Presidente Dutra; • Parte da Rua Tobias Pereira de Castro (Limita-se com a Presidente Dutra até o Cemitério Velho) • Rua Eujácio de Castro; • Rua Severiano Cardoso de Castro (limite com o cemitério velho até o comércio de Dedé) • Parte da Rua Dr. Joaquim Venâncio Pereira de Castro (Limita-se entre a Rua Tobias Pereira de Castro e Presidente Dutra); • Rua Projetada; • Praça do Cemitério; • Parte da Rua Joaquim Guimarães e Silva (limita-se entre a Praça do cemitério do meio até a Rua Eujácio de castro). 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00	-	01	
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Weberty Carlos Barbosa Silva - Mato Verde I Área 06 Microárea 03	<ul style="list-style-type: none"> • Rua Telmínio do Prado Fernandes; • Rua Antônio Pereira de Castro; • Parte da Rua Presidente João Goulart (Limita-se entre a esquina do Campo de Futebol até o Bar do Sr Elias); • Parte da Rua Miguel Fernandes (limita-se entre a Rua Evangelista de Castro até o fundo da Serraria de Sr. Nenen); • Rua Guiomar de Carvalho; • Rua Olga Gentil de Castro; 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00	01	-	

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

			<ul style="list-style-type: none"> • Rua Beatriz de Castro; • Rua João Evangelista de Castro (inicia na Rua Antônio Pereira de Castro até a esquina da Rua Otávio Mangabeira); • Parte da Rua Miguel Calmon (inicia no Mercadinho Lima até fundo da Serraria de Sr. Nenen); • Rua Dr. Hermenegildo de Castro. 					
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	<p>Estratégia de Saúde da Família Elvira Fernandes Pereira Mato Verde II</p> <p>Área 03 Microárea 13</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Morro; • Cacimbas; • Rio Boqueirão; • Olho d'água; • Covanca; • Furado; • Mundo Novo; • Muquem de Cima; • Tamburil. 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		01	-
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	<p>Estratégia de Saúde da Família Dr Antônio Carlos Boa Sorte – Belém</p> <p>Área 04 Microárea 03</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Bairro São José; • Rua Coronel Pedro Ribeiro de Carvalho; • Parte da Avenida Tiradentes (Inicia ao lado do posto Ipiranga até a casa de Dona Antônia da pastoral, entrando no Loteamento de Dr. Nilton) • Loteamento Laranjeira (inicia-se na ponte até a Moto Center, incluindo as Ruas da frente e fundo), limitando-se com a Rua Uldorico Carvalho Gondim); Rua Amaralina/ Mangueiras (limites com 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

			a Academia da Saúde até o Rio (poço do Capim) • Rua Afonso de Castro (Limita-se entre o antigo Sacolão com a antiga Algodoeira);					
09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Dr Antônio Carlos Boa Sorte – Belém Área 04 Microárea 09	• Rua José Ribeiro de Carvalho (Rua da Bandinha); • Alto da cerâmica; • Rua Uldorico de Carvalho Gondim (limite-se entre o bar de Gerson até a entrada da Rua da Bandinha); • Rua da Praça em frente ao Colégio em construção;	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		01	-
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Dr Antônio Carlos Boa Sorte – Belém Área 04 Microárea 04	• Santa Isabel • Pajeú de Santa Isabel • Baixa Funda • Moreira • Gambá • Estrada	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		01	-
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Argentina de Abreu - Imperial Área 28 Microárea 03	• Santana • Beco	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Argentina de Abreu – Imperial Área 28 Microárea 04	<ul style="list-style-type: none"> • Cabeceira • Umburana • Lagoa do Barro • Bananeira • Alto do Engenho • Roçadinho 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		01	-
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Argentina de Abreu – Imperial Área 28 Microárea 11	<ul style="list-style-type: none"> • Rua Levino Pereira • Parte da Rua Projetada (Próximo à creche) 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		01	-
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Argentina de Abreu – Imperial Área 28 Microárea 10	<ul style="list-style-type: none"> • Casinhas • Parte da Av. Tiradentes (iniciando na academia Corpo e Mente até o Posto Bom Jardim) • Parte da Vila Maria (iniciando em frente ao Caldo de Cana até antes da quadra Vila Maria) • Rua Azaleia • Bom Jardim • Parte da Rua Projetada (próximo ao restaurante Sabor Baiano) • Parte do Jardim Imperial (Ruas acima da 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

			quadra)					
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Maria Rosa de Oliveira – Laguna Área 07 Microárea 08	<ul style="list-style-type: none"> • Barro Vermelho • Riacho de Baixo • Parte das Pedrinhas - poço da moita, barro vermelho, Pedrinhas parte baixa • Lagoinha 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		01	-
16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Maria Rosa de Oliveira – Laguna Área 07 Microárea 20	<ul style="list-style-type: none"> • Guarimã; • Tapaginha; • Lagoa de Baraúna; • Lagoa do Meio; • Pau Preto; • Bairro Preto; • Expedição; • Nova Vista; • Lagoa Coqueiro; • Lagoa da Pedra; • Boa Vista; • Poço Velho; • Lagoa Queimada; • Girau. 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		-	01
17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Ana de Jesus Castro –Cambaitó	<ul style="list-style-type: none"> • Sambaíba; 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

		Área 08 Microárea 39	<ul style="list-style-type: none"> • Barra do Rio do Ouro. 					
18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Ana de Jesus Castro –Cambaitó Área 08 Microárea 36	<ul style="list-style-type: none"> • Chico Lopes • Sapé • Mata do Sapé • Brejo Eutanásia • Solidade da Serra • Gado Bravo • Duas Pontas 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		01	-
19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Otacília Dias de Jesus -Vesperina Área 10 Microárea 16	<ul style="list-style-type: none"> • Campinas • Vereda dos Peixes • Vereda dos Moreira • Amazonas • Empoeira • Canto do Menino • Canto dos Anjicos • Lagoa do Engenho 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		01	-
20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Otacília Dias de Jesus –Vesperina Área 10 Microárea 13	<ul style="list-style-type: none"> • Canela da Ema; • Caboclo; • Lagoa de Dentro; • Poço de Piçarra; • Curimatá; • Lagoa do Meio; • Lagoa das Pedras; • Duas Lagoas; • Caldeirão; 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		-	01

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

			<ul style="list-style-type: none"> • Muriçoca; • Lagoa de Madeira; • Corrida; • Retiro do Morro; • Lagoa da Boa Vista. 					
21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Otacília Dias de Jesus –Vesperina Área 10 Microárea 04	<ul style="list-style-type: none"> • Água Fria; • Passagem do Meio • Rio das Rãs; • Riacho Seco; • Pau Preto de Vesperina; • Cedro de Vesperina; • Barriguda; 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		01	-
22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Otacília Dias de Jesus- Vesperina Área 10 Microárea 21	<ul style="list-style-type: none"> • Maroin; • Agrestinho • Água Branca • Malhada Grande 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		01	-
23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Otacília Dias de Jesus Vesperina Área10 Microárea14	<ul style="list-style-type: none"> • Comunidade de Vesperina 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		01	-
24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Odete Maria	<ul style="list-style-type: none"> • Gongo; • Limpão; 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

	SAÚDE - ACS	de Jesus –Botuquara Área 01 Microárea 26	<ul style="list-style-type: none"> • Aldeia; • Parte de Furadinho (limita-se com o bar de Edmilson e a casa de Cosme); • Parte de Cajazeira (limita-se entre a casa de Celio e casa de Nica de Dezinho • Parte da Alagoinha (limite com o rio de Altino e a Pista); • Parte da Baixa Grande (limite com o gongo e a casca) • Casca; • Parte do Tanguê de Claudiano (limite-se com a casa de Marivaldo e de Lau) • Tamburil; • Pau-Ferro; • Tanque; • Gurunga; • Grama; • Grotá; • Coelho. 					
25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Maria Francisca – Santa Rita Área 09 Microárea 11	<ul style="list-style-type: none"> • Pé do Morro; • Barro Branco; • Mata Virgem; • Moreira; • Mucambo. 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		01	-
26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Maria Francisca – Santa Rita	<ul style="list-style-type: none"> • Boqueirão das Pombas 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

		Área 09 Microárea 03	<ul style="list-style-type: none"> • Pau de Engenho 					
27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Maria Francisca – Santa Rita Área 09 Microárea 06	<ul style="list-style-type: none"> • Barreiro da Caatinga • Caldeirão • Lago dos Bois • Parte da Barriguda (limita-se com a residência do sr. Locino e Lagoa dos Bois) • Flores • Alegre 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		01	-
28	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Maria Rita Fernandes – Santo Antônio Área 16 Microárea 33	<ul style="list-style-type: none"> • Cedro de São José; • Tabua; • Lagoa da Pedra; • Canafista; • Olho d'Água; • Morro Alto; • Xixá; • Pau de Colher; • Destampado; • Tanque Novo. 	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00		-	01
29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Maria Rosa de Oliveira – Laguna	Sítio Novo Várzea do Sítio Novo Angico Mundo Novo Mucambo Sítio Moita Riacho de Tertuliano	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00	40H	01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

		Área 07	Terra do Sol					
		Microárea	Paraná					
		29	Várzea da Moita Várzea da Pedra					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BA, ESTADO DE BAHIA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 14.105.191/0001-60

DECRETO Nº 39, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Decreta LUTO oficial no Município de Riacho de Santana em virtude do falecimento do ex vereador deste município, Sr. Jesuíno da Silva Laranjeira

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador Sr. JESUÍNO DA SILVA LARANJEIRA;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade riachense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade riachense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público riachense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Riacho de Santana, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de JESUÍNO DA SILVA LARANJEIRA, ex-vereador deste município;

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DO BAHIA, 19 DE JANEIRO DE 2024..

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito Municipal



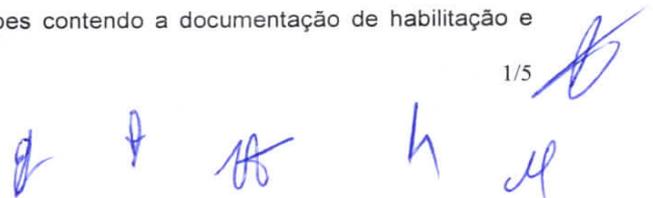
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES A TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO BELÉM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023.** Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Presidente e membros, designada pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021 c/c Portaria nº 55 de 29 de abril de 2022, para proceder à abertura dos envelopes alusivos à licitação em epígrafe. (Presidente: Luiza Franciele Guedes Guimarães, Membros: Isabela Fernandes Sena e Emerson Ricardo da Silva Fernandes). Compareceram ao certame as empresas: **1- Construtora Alves e Carvalho-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.851/0001-81, representada por Érica Laís Alves Leite, inscrita no CPF sob o nº 858.804.065-47, **2- Construtora e Serviços Bahia Eireli-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.062/0001-72, representada por Gustavo Oliveira Magalhães, inscrito no CPF sob o nº 026.483.065-28, **3- Construtora Oliveira Caetitê Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.507.931/0001-28, representada por Roberto Márcio de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 031.736.055-86, **4- Construtora Serviços de Construção Civil Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.681.853/0001-20, representada por Márcio Rogério Dantas da Silva, inscrita no CPF sob o nº 887.898.025-00. A licitante **Inovar Serviços Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.941/0001-61 protocolou nesta Prefeitura sob o nº 29.322/2024 o credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços. A licitante **Construtora e Serviços Chagas Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.944.734/0001-39 protocolou nesta Prefeitura sob o nº 29.352/2024 o credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços. A licitante **Zabelê Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.733.479/0001-03 protocolou nesta Prefeitura sob o nº 29.355/2024 os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços. A licitante **Bueno Tecnologia e Soluções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.048.597/0001-51 protocolou nesta Prefeitura sob o nº 29.353/2024 os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços. A licitante **OCR Construções e Engenharia Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 36.040.273/0001-07 protocolou nesta Prefeitura sob o nº 29.324/2024 os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços. A licitante **Dola Construção e Locação Eireli**, inscrita no CNPJ sob o número 32.027.798/0001-51 protocolou nesta Prefeitura sob o nº 29.325/2024 os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços. A licitante **João Alberto dos Santos & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o número 07.347.499/0001-57 protocolou nesta Prefeitura sob o nº 29.338/2024 os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços. A licitante **Construtora Bahiana Almeida Ltda**, inscrita no CNPJ sob o número 10.954.690/0001-71 protocolou nesta Prefeitura sob o nº 29.354/2024 os envelopes contendo a documentação de habilitação e

1/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

proposta de preços. Foi observado que a licitante Construtora Oliveira Caetitê Ltda-ME não apresentou a Declaração solicitada no item 3.2 do Edital, qual seja, Declaração de ciência e concordância com o edital. A respeito da falta da Declaração, em nome dos princípios do Formalismo Moderado, da Ampla Concorrência e seguindo o entendimento do TCU no Acórdão 375/2015 - Plenário, tendo em vista que os presentes têm a prerrogativa de assinar declarações, esta Comissão decidiu oportunizar à licitante fornecer a referida declaração na sessão. Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o exigido em edital para a fase, sendo credenciadas a participarem do presente certame. A presidente da mesa concedeu a palavra aos presentes para se manifestarem acerca do credenciamento, e ninguém quis fazer o uso da palavra. Prossequindo, a comissão realizou a abertura dos envelopes de nº 01 contendo a documentação de habilitação das empresas e solicitou auxílio do Engenheiro Civil Maicon Neves de Almeida para verificação dos documentos de qualificação técnica, que após visto e rubricados por todos, foi verificado que a licitante **Construtora Alves e Carvalho-ME**, apresentou os documentos em conformidade com edital. Quanto à qualificação técnica, conforme parecer da engenharia, a empresa atendeu as exigências do item 5.4 do Edital, motivo pelo qual foi declarada habilitada no presente certame. Acerca da documentação da empresa **Construtora e Serviços Bahia Eireli-ME**, conforme parecer da engenharia, a empresa atendeu as exigências do item 5.4 do Edital, entretanto, foi verificado que o contrato de prestação de serviços com o engenheiro, solicitado no item 5.4, III do edital, não está autenticado. Desse modo, a Comissão de Licitação, tendo em vista que se trata de vício sanável, primando pelos Princípios da Razoabilidade, Ampla Concorrência, visando alcançar uma proposta mais vantajosa para a Administração, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a referida empresa compareça nesta Prefeitura munido do contrato original para autenticação pela Comissão. Sobre a documentação da empresa **Construtora Oliveira Caetitê Ltda-ME**, conforme parecer da engenharia, a empresa atendeu as exigências do item 5.4 do Edital, entretanto, não apresentou a certidão de falência e concordata solicitada no item 5.3, "a" do Edital, motivo pelo qual foi declarada inabilitada no presente certame. No que se refere à documentação da licitante **Construrápido Serviços de Construção Civil Ltda-ME**, apresentou os documentos em conformidade com edital. Quanto à qualificação técnica, conforme parecer da engenharia, a empresa atendeu as exigências do item 5.4 do Edital, motivo pelo qual foi declarada habilitada no presente certame. Acerca da documentação da empresa **Inovar Serviços Ltda-ME**, conforme parecer da engenharia, a empresa atendeu as exigências do item 5.4 do Edital. Foi verificado que a certidão municipal solicitada no item 5.1, "e" do edital estava vencida para a presente data. Por se tratar de Microempresa, a Comissão realizou consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibiassucê-Bahia e não conseguiu verificar sua regularidade. Foi observado também que a senhora Tatiana Alves Cardoso, indicada como responsável técnica, não assina a declaração do item 5.5, "a", assim como o balanço patrimonial apresentado não está registrado na Juceb. Também não apresentou a declaração do CNAE conforme o edital da presente licitação. Desse modo, a Comissão de Licitação, primando pelos Princípios da Razoabilidade, Ampla Concorrência, visando alcançar uma proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a supramencionada engenheira compareça nesta Prefeitura para assinatura da referida declaração, para apresentação do balanço patrimonial registrado na Junta Comercial com respectivo número de arquivamento e protocolo e para apresentar certidão municipal

2/5

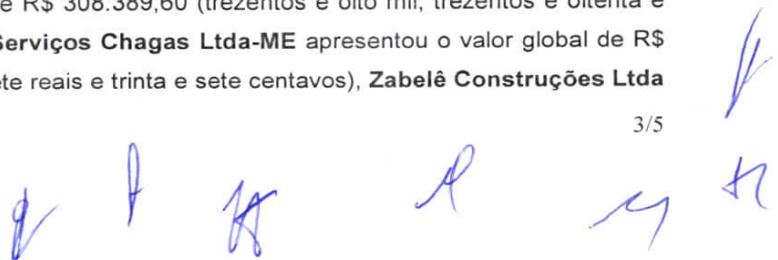


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

válida. A empresa deverá fornecer também a Declaração de que possui CNAE compatível como no edital da TP 003/2023, corrigindo assim seu título e mencionando qual é exatamente o CNAE que a empresa possui compatível com o objeto desta licitação. Sobre a documentação da empresa **Construtora e Serviços Chagas Ltda-ME**, apresentou os documentos em conformidade com edital. Quanto à qualificação técnica, conforme parecer da engenharia, a empresa atendeu as exigências do item 5.4 do Edital, motivo pelo qual foi declarada habilitada no presente certame. No que se refere à documentação da licitante **Zabelê Construções Ltda**, conforme parecer da engenharia, a empresa atendeu as exigências do item 5.4 do Edital. Nas declarações apresentadas, foi verificado que em seu texto havia menção à Tomada de Preços nº 002/2023, porém, como os demais termos dos documentos como objeto e cabeçalho estão em conformidade com o edital, a Comissão pode verificar que se trata apenas um erro de digitação na elaboração, de modo que com base no Princípio do Formalismo Moderado, a Comissão acata as declarações e declara a empresa habilitada no presente certame. Acerca da documentação da empresa **Bueno Tecnologia e Soluções Ltda**, apresentou os documentos em conformidade com edital. Quanto à qualificação técnica, conforme parecer da engenharia, a empresa atendeu as exigências do item 5.4 do Edital, motivo pelo qual foi declarada habilitada no presente certame. Sobre a documentação da empresa **OCR Construções e Engenharia Ltda-ME**, conforme parecer da engenharia, a empresa atendeu as exigências do item 5.4 do Edital, entretanto, não apresentou a garantia exigida no item 5.8 do Edital, motivo pelo qual foi declarada inabilitada no presente certame. No que se refere à documentação da licitante **Dola Construção e Locação Eireli**, conforme parecer da engenharia, a empresa atendeu as exigências do item 5.4 do Edital, entretanto, não apresentou a garantia exigida no item 5.8 do Edital, motivo pelo qual foi declarada inabilitada no presente certame. Acerca da documentação da empresa **João Alberto dos Santos & Cia Ltda**, conforme parecer da engenharia, a empresa atendeu as exigências do item 5.4 do Edital, entretanto, foi verificado que o senhor Leandro Ramires Campos Madureira Porto Soares, indicado como responsável técnico, não assina a declaração do item 5.5, "a". Desse modo, a Comissão de Licitação, tendo em vista que se trata de vício sanável, primando pelos Princípios da Razoabilidade, Ampla Concorrência, visando alcançar uma proposta mais vantajosa para a Administração, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o supramencionado engenheiro compareça nesta Prefeitura para assinatura da referida declaração. Sobre a documentação da empresa **Construtora Bahiana Almeida Ltda** apresentou os documentos em conformidade com edital. Quanto à qualificação técnica, conforme parecer da engenharia, a empresa atendeu as exigências do item 5.4 do Edital, motivo pelo qual foi declarada habilitada no presente certame. Ofertada a palavra aos presentes para se manifestarem acerca da Habilitação, ninguém quis fazer uso da palavra, declinando do prazo recursal. Prosseguindo, esta Comissão realizou a abertura dos envelopes de nº 02 referentes à Proposta financeira das empresas habilitadas e foi constatado que a licitante **Construtora Alves e Carvalho-ME** ofertou o valor global de R\$ 331.912,54 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), **Construrápido Serviços de Construção Civil Ltda-ME** apresentou o valor global de R\$ 328.288,82 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), **Inovar Serviços Ltda-ME** ofertou o valor global de R\$ 308.389,60 (trezentos e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), **Construtora e Serviços Chagas Ltda-ME** apresentou o valor global de R\$ 302.137,37 (trezentos e dois mil, cento e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), **Zabelê Construções Ltda**

3/5



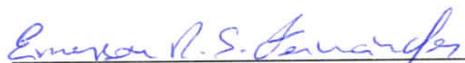
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ofertou o valor global de R\$ 298.510,76 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos), **Bueno Tecnologia e Soluções Ltda** apresentou o valor global de R\$ 276.349,85 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), **João Alberto dos Santos & Cia Ltda** ofertou o valor global de R\$ 324.577,03 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e três centavos), **Construtora Bahiana Almeida Ltda** apresentou o valor global de R\$ 331.904,78 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos) e ofertando o menor preço a licitante **Construtora e Serviços Bahia Eireli-ME**, com o valor global de R\$ 254.579,33 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) que teve sua documentação analisada pelo Engenheiro Civil Maicon Neves de Almeida, que verificou que na planilha da empresa os itens 3.2, 6.2 e 6.7 estão com quantitativos superiores aos do edital e o item 6.15 está com o preço unitário, preço com BDI, Total sem BDI e total com quantitativos zerados. Diante do exposto, a Comissão de Licitação, com enfoque no saneamento de vício formal da proposta, de acordo com o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, o qual faculta à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, e com fulcro ainda na IN nº 02/08, a qual aduz que erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, concede à licitante Construtora e Serviços Bahia Eireli-ME o prazo de 05 (cinco) dias úteis para saneamento dos vícios apontados na proposta, admitindo-se a sua correção sem a majoração do preço inicial ofertado em atendimento aos limites do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93. Prosseguindo, a Comissão de Licitação, com base no art. 109, I, b, abre o prazo de 05 (cinco) úteis para interposição de recurso aos licitantes interessados. Concedida a palavra aos presentes para se manifestarem ninguém quis fazer uso da palavra, de modo que foi encerrada a sessão da qual lavrou-se a presente Ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão, assinada por mim, Isabela Fernandes Sena, (membro), pela Presidente e demais membros da Comissão de Licitação. Riacho de Santana-BA, 19 de janeiro de 2024.


Luiza Franciele Guedes Guimarães
Presidente


Isabela Fernandes Sena
Membro


Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Membro


Maicon Neves de Almeida
Engenheiro Civil
CREA BA 3000092132



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



1- Construtora Alves e Carvalho-ME
CNPJ nº 41.522.851/0001-81
Érica Laís Alves Leite



2- Construtora e Serviços Bahia Eireli-ME
CNPJ nº 17.764.062/0001-72
Gustavo Oliveira Magalhães



3- Construtora Oliveira Caetité Ltda-ME
CNPJ nº 36.507.931/0001-28
Roberto Márcio de Oliveira,



4- Construtora Rápido Serviços de Construção Civil Ltda-ME
CNPJ nº 26.681.853/0001-20
Márcio Rogério Dantas da Silva







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023– DISPENSA Nº 011/2023–
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**

LICITAÇÃO: Dispensa nº 011/2023, deflagrada do Processo Administrativo nº 061/2023 – Contrato nº 077/2023.

EMPRESA CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA -EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.471.060/0001-31.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas efetivas e vagas de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Riacho de Santana/BA, considerando a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal nº 130, de 02 de outubro de 2009.

OBJETO DO ADITIVO:

Aditivo de acréscimo de 01 vaga prevista no termo de referência item 1.3.1.2 (anexo do contrato nº 077/2023, conforme item 1.3.1), resultado da Dispensa nº 011/2023 – Processo Administrativo nº 061/2023, conforme planilha abaixo.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	22	40h	R\$2.640,00
Cadastro Reserva		07	40h	R\$2.640,00

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 09 de Janeiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023– DISPENSA Nº 011/2023–
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**

LICITAÇÃO: Dispensa nº 011/2023, deflagrada do Processo Administrativo nº 061/2023 – Contrato nº 077/2023.

EMPRESA CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA -EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.471.060/0001-31.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas efetivas e vagas de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Riacho de Santana/BA, considerando a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal nº 130, de 02 de outubro de 2009.

OBJETO DO ADITIVO:

Aditivo de atualização do valor salarial que será pago aos agentes comunitários de saúde informado no termo de referência item 1.3.1.2, (anexo do contrato nº 077/2023, conforme item 1.3.1), resultado da Dispensa nº 011/2023 – Processo Administrativo nº 061/2023, conforme planilha abaixo.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	22	40h	R\$2.824,00
Cadastro Reserva		07	40h	R\$2.824,00

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 18 de Janeiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 077/2023, RESULTADO DA DISPENSA Nº 011/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.585.545-34, neste ato designado CONTRATANTE;

E de outro lado à empresa:

PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA -EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.471.060/0001-31, com sede na Rua Silveira Martins, nº 27, Conexão Comercial, Sala 23 -Cabula, Salvador - Estado da Bahia, CEP 41.150-000, representado pelo Sr. Cristiano São José Cerqueira, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 0352407174 SSP/ BA, inscrito no CPF sob o nº 633.425.455-34, residente e domiciliado na Avenida Aliomar Baleeiro, Conjunto Belo Jardim, Bloco 01, Apto. 102, bairro Nova Brasília, Salvador-Bahia, CEP 41.350-275.

Têm entre si como justos e acordados a celebração do presente termo aditivo ao Contrato nº 077/2023, resultado da Dispensa nº 011/2023– Processo Administrativo nº 061/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o que consta no Contrato nº 077/2023, resultado da Dispensa nº 011/2023, deflagrada do Processo Administrativo nº 061/2023, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas efetivas e vagas de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Riacho de Santana/BA, considerando a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal nº 130, de 02 de outubro de 2009.**

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, protocolou sob o nº 29007/2023 pedido de aditivo acompanhado de justificativa, através do ofício nº 403/2023, solicitando acréscimo de 01 vaga prevista no termo de referência item 1.3.1.2 (anexo do contrato nº 077/2023, conforme item 1.3.1), resultado da Dispensa nº 011/2023 – Processo Administrativo nº 061/2023.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica emitiu parecer nº 337/2023 opinando pelo deferimento do aditivo.

Resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo, sob a regência das cláusulas adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aditivo de acréscimo de 01 vaga prevista no termo de referência item 1.3.1.2 (anexo do contrato nº 077/2023, conforme item 1.3.1), resultado da Dispensa nº 011/2023 – Processo Administrativo nº 061/2023, conforme planilha abaixo.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	22	40h	R\$2.640,00
Cadastro Reserva		07	40h	R\$2.640,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 09 de janeiro de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Empresa: PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA -
CNPJ: 07.471.060/0001-31
Representante: Cristiano São José Cerqueira
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR SALARIAL QUE SERÁ PAGO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 1.3.1.2, ANEXO DO CONTRATO Nº 077/2023, CONFORME ITEM 1.3.1, RESULTADO DA DISPENSA Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.585.545-34, neste ato designado CONTRATANTE;

E de outro lado à empresa:

PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA -EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.471.060/0001-31, com sede na Rua Silveira Martins, nº 27, Conexão Comercial, Sala 23 -Cabula, Salvador - Estado da Bahia, CEP 41.150-000, representado pelo Sr. Cristiano São José Cerqueira, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 0352407174 SSP/ BA, inscrito no CPF sob o nº 633.425.455-34, residente e domiciliado na Avenida Aliomar Baleeiro, Conjunto Belo Jardim, Bloco 01, Apto. 102, bairro Nova Brasília, Salvador-Bahia, CEP 41.350-275.

Têm entre si como justos e acordados a celebração do presente termo aditivo ao Contrato nº 077/2023, resultado da Dispensa nº 011/2023– Processo Administrativo nº 061/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o que consta no Contrato nº 077/2023, resultado da Dispensa nº 011/2023, deflagrada do Processo Administrativo nº 061/2023, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas efetivas e vagas de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Riacho de Santana/BA, considerando a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal nº 130, de 02 de outubro de 2009;**

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, protocolou sob o nº 29299/2024, pedido de aditivo acompanhado de justificativa, através do ofício nº 014/2024, solicitando atualização do valor salarial que será pago aos agentes comunitários de saúde informado no termo de referência item 1.3.1.2, anexo do contrato nº 077/2023, conforme item 1.3.1, resultado da dispensa nº 011/2023 – processo administrativo nº 061/2023;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica emitiu parecer nº 007/2024 opinando pelo deferimento do aditivo.

Resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo, sob a regência das cláusulas adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aditivo de atualização do valor salarial que será pago aos agentes comunitários de saúde informado no termo de referência item 1.3.1.2, anexo do contrato nº 077/2023, conforme item 1.3.1, resultado da dispensa nº 011/2023 – processo administrativo nº 061/2023, conforme planilha abaixo.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	22	40h	R\$2.824,00
Cadastro Reserva		07	40h	R\$2.824,00

1/2





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 18 de janeiro de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Empresa: PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA -
CNPJ: 07.471.060/0001-31
Representante: Cristiano São José Cerqueira
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 1, DE 2024

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, com sede no rodapé dessa página, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob numero indicado no cabeçalho dessa página, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando homologação do Processo Seletivo Simplificado n. 1, de 2023, **CONVOCA** os candidatos indicados no Anexo I desse ato, aprovados no referido certame, para apresentarem, por meio de requerimento administrativo registrado no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, na sede da Prefeitura Municipal, e endereçado ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, modelo previsto no Anexo V desse ato, em até 5 dias uteis, a contar da publicação desse ato, documentação necessária para assinatura de contrato por prazo determinado.

1.1 O requerimento administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Identificação Pessoal, com foto, entre os indicados no artigo 1º da Lei Federal n. 5.553, de 6 de dezembro de 1968;
- 2) comprovante de situação cadastral do CPF do convocado disponível em <
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>>;
- 3) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- 4) certidão de quitação eleitoral disponível em
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 5) original e cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou de pessoa com quem esse mantenha relação obrigacional, civil ou parental, acompanhada de respectiva declaração do titular do comprovante, emitido nos últimos três meses;
- 6) Comprovante de Alistamento Militar, se convocado do sexo masculino e possuir até 45 anos completos na data da convocação;

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

- 7) 3 fotos 3x4 recente;
- 8) certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal disponível em <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;
- 9) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- 10) Atestado de Saúde ocupacional, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
- 11) número de conta salário do Banco Bradesco;
- 12) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 13) declaração de bens;
- 14) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados, conforme Anexo II desse ato;
- 15) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino, disponível em <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- 16) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, do foro de domicílio do candidato;
- 17) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 18) declaração, conforme Anexo III desse ato, de que:
 - I- não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

- II- não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III- não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV- não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V- não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

- VI- não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - VII- no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
 - VIII- não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - IX- não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- 19) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

1.2 Nos termos do item 1.8 do edital de Processo Seletivo Simplificado n. 1, de 2023, os convocados deverão tomar posse no prazo de até 15 dias corridos, a contar da assinatura do contrato por tempo determinado.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

1.3 Exaurido o prazo referido no preâmbulo desse ato e não apresentado os documentos, o convocado perderá o direito à vaga e o Município convocará os próximos classificados.

1.4 Constatada ausência de um dos documentos arrolados no item 1.1 desse ato, o Departamento de Pessoal promoverá diligência e intimará o convocado para, em prazo assinalado pelo órgão, corrigir a falha ou defeito sanável.

1.5 Verificada regularidade dos documentos apresentados, o Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração intimará o convocado para assinar, no prazo de até um dia útil, contrato temporário de excepcional interesse público, conforme a Anexo IV desse ato.

1.6 Transcorridos 15 dias corridos sem apossamento da vaga pelo subscritor do contrato temporário, a unidade de lotação do assinante informará o fato ao Gabinete do Prefeito Municipal, por meio de expediente registrado no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, para que tome as providências necessárias à solução do incidente.

Gabinete do Prefeito Municipal, Centésimo Quadragésimo Quinto Aniversário de Emancipação Política de Riacho de Santana, 17 de janeiro de 2024.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

Secretaria Municipal de Educação

Nome	Função	Lotação
TAINARA VENTURA DE BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Municipal – Povoado de Agrestinho
JOICE KESIA COSTA NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Municipal – Povoado de Boqueirão das Pombas
ALIANA SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Municipal – Povoado de Pé do Morro
MARIA DAS GRAÇAS LIMA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Municipal – Povoado de Vesperina
DALDETE NEVES DE SOUZA	Vigia	Colégio Municipal – Distrito de Laguna
WILLYAN SANTANA SILVA	Vigia	Colégio Municipal – Povoado de Campinas
JANDILSON LOPES DO NASCIMENTO	Vigia	Colégio Municipal – Povoado do Cedro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA)

Nome	Função	Lotação
JAINÉ PRATES MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede da SEINFRA
LARISSA DE SOUZA FIGUEREDO	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede da SEINFRA
ANA FLÁVIA ALVES DE DOUSA DOURADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede da SEINFRA
VALDINEY DE JESUS MOREIRA TEODORO	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede da SEINFRA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Nome	Função	Lotação
PEDRO HENRIQUE SILVA FERNANDES	Vigia	Sede da SEINFRA
FÁBIO LUIZ SANTANA MEIRA	Vigia	Sede da SEINFRA
VANDILSON RIBEIRO DOS SANTOS	Vigia	Sede da SEINFRA
JOÃO PAULO BARBOSA DA SILVA	Vigia	Sede da SEINFRA
ESMERALDO PEREIRA DE SANTANA	Vigia	Sede da SEINFRA
RENALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Vigia	Sede da SEINFRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome	Função	Lotação
MARIA LUÍSA PEREIRA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social: CRAS I, CRAS II, CREAS, Conselho Tutelar SMAS, Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, entre outros.
IRANI OLIVEIRA DA SILVA E SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social: CRAS I, CRAS II, CREAS, Conselho Tutelar SMAS, Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, entre outros.
ELIENE PEREIRA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social: CRAS I, CRAS II, CREAS, Conselho Tutelar SMAS, Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, entre outros.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

GILDETINA LEÃO PEREIRA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social: CRAS I, CRAS II, CREAS, Conselho Tutelar SMAS, Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, entre outros.
CLAUDIA COSTA DA SILVA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social: CRAS I, CRAS II, CREAS, Conselho Tutelar SMAS, Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, entre outros.
DILZA FERREIRA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social: CRAS I, CRAS II, CREAS, Conselho Tutelar SMAS, Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, entre outros.
JOSIANE FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social: CRAS I, CRAS II, CREAS, Conselho Tutelar SMAS, Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, entre outros.
JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	Vigia	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social: CRAS I, CRAS II, CREAS, Conselho Tutelar SMAS, Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, entre outros.
CARLA NAIARA PEREIRA DA SILVA	Vigia	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social: CRAS I, CRAS II, CREAS, Conselho Tutelar SMAS, Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, entre outros.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Nome	Função	Lotação
ANGELO VITOR	Auxiliar de	Sede e Órgãos da Secretaria

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

BARBOSA SILVA	Serviços Gerais	Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
LISSANDRA SELMA FERREIRA GUEDES DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
GILDEAN SOUZA FERNANDES	Vigia	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
LEONARDO PEREIRA ALVES	Vigia	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nome	Função	Lotação
VENIA DE MAGALHAES SOUSA FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
VALMIRANDO PEREIRA DA SILVA	Vigia	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Nome	Função	Lotação
ANA ANISIA AMARAL DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Agricultura
VALDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Agricultura
CLÁUDIO DOURADO FLORES	Vigia	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Agricultura
EDCARLOS DE OLIVEIRA	Vigia	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Saúde

Nome	Função	Lotação
------	--------	---------

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

ROSANE SILVA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	USF - Ana de Jesus Castro (Povoado Cambaitó)
ANA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	USF - Maria Francisca (Povoado Santa Rita)
SILVINA URSULINA DA SILVA NETA	Auxiliar de Serviços Gerais	USF - Maria Rita Fernandes (Povoado Santo Antônio)
ELIENE MARIA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	USF - Maria Rosa de Oliveira (Povoado Laguna)
IELMA CASTRO DA SILVA FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	USF - Odete Maria de Jesus (Povoado Botuquara)
CRYSTIANE DE ALMEIDA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	USF - Otacílio Dias de Jesus (Povoado Vesperina)
BRUNO FERNANDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidade de Saúde da Família sede (zona urbana)
JAMILE DE JESUS LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidade de Saúde da Família sede (zona urbana)
CLÁUDIA DE SOUZA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidade de Saúde da Família sede (zona urbana)
ELAINE APARECIDA VIEIRA MATOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidade de Saúde da Família sede (zona urbana)
GRACIELE SILVA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidade de Saúde da Família sede (zona urbana)
JUSCÉLIA LEÃO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidade de Saúde da Família sede (zona urbana)
FÁBIA TEMÓTEO DA SILVA	Vigia	Secretaria Municipal de Saúde
JOISE FERNANDA SILVA XAVIER	Vigia	Secretaria Municipal de Saúde
LUCAS DETRICH LOPES DIAS	Vigia	Secretaria Municipal de Saúde

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Secretaria Municipal de Administração

Nome	Função	Lotação
ANA CLAUDIA OLIVEIRA BOA SORTE	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Administração
PAULO AUGUSTO ROCHA E SILVA	Vigia	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Administração
EDENILSON ARAÚJO CARDOSO	Vigia	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Administração
MACIEL NOGUEIRA DE SOUZA	Vigia	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Administração
WEVERTHON SANTOS OLIVEIRA	Vigia	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Administração
GABRIEL DA SILVA SANTOS	Vigia	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Administração
RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	Vigia	Sede e Órgãos da Secretaria Municipal de Administração

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF _____ e do RG _____, emitido pela _____ em _____, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, **declaro que NÃO acumulo ilicitamente** cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, **DECLARO** que exerço lícitamente o cargo de _____, no (a) _____, onde estou sujeito (a) à carga horária contratual de _____ horas semanais, que cumpro de _____ à _____, no horário das _____ às _____, conforme certidão anexa.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, **DECLARO** que acumulo lícitamente proventos de aposentadoria ocorrida em _____, no cargo de _____, do _____ (a) _____, conforme certidão anexa.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo informar ao MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA qualquer alteração nas condições acima informadas

Riacho de Santana, Bahia, _____ de _____ de _____

NOME DO DECLARANTE

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

**ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA FINS DE ASSINATURA DE
CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Eu,

brasileiro, residente e domiciliado
no _____,
Cidade de _____, UF _____, inscrito
no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob
n. _____, DECLARO, para os devidos fins:

- a) não ter sido condenado por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- b) não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- c) não ter contra mim representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

- d) não ter contra mim decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- e) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- f) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- g) não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- h) não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

Riacho de Santana, Bahia, ____ de _____ de ____

DECLARANTE

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
N.____(preenchimento pelo Departamento de Pessoal), DE 2024

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Termo de Contrato por Prazo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no rodapé dessa página, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob numero indicado no cabeçalho dessa página, nesse ato representado por **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

_____(con
vocado), residente e domiciliado na

_____(rua, avenida, etc), Cidade de
_____, inscrito no Cadastro de Pessoas
Físicas do Ministério da Fazenda sob
n._____, doravante denominado

CONTRATADO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O **CONTRATANTE**, necessitando de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, conforme edital do Processo Seletivo Simplificado n. 1, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 8 de setembro de 2023, CONTRATA em caráter temporário, o **CONTRATADO**, para o cargo de _____(preenchimento pelo Departamento de Pessoal), por jornada de 40h semanais, lotação _____(preenchimento pelo Departamento de Pessoal), regido pela Lei Municipal n. 3, de 7 de abril de 2003 (Lei Municipal de Contratação Temporária).

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato temporário de excepcional interesse público vigorará desde a data da publicação até 31 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO

3.1 O contrato temporário poderá ser rescindido pela fim de sua vigência ou por iniciativa da **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE**, sem direito a indenização.

3.2 A rescisão contratual por iniciativa do **CONTRATADO** deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo.

3.3 A extinção do contrato por iniciativa do **CONTRATANTE** somente poderá ocorrer em razão de interesse público devidamente justificado, sem direito à indenização do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA: PREVISÃO LEGAL

4.1 O contrato temporário por excepcional interesse público fundamenta-se no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n. 3, de 7 de abril de 2003 (Lei Municipal de Contratação Temporária).

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O **CONTRATADO** está sujeito aos mesmos deveres e proibições dos servidores efetivos, dispostos na Lei Municipal n. 4-A, de 18 de abril de 1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana).

5.2 Não se aplicam aos contratados temporariamente as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem lhes são devidos os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

6.1 As partes elegem o foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, de para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana, Bahia, ____de____de____

TITO EUGENIO CARDODO DE CASTRO

Representante do Contratante

CONTRATADO

1ª TESTEMUNHA

CPF

2ª TESTEMUNHA

CPF

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO
ADMINISTRATIVO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA
ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

**AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA,
BAHIOA**

FULANO DE TAL, nacionalidade, residente e domiciliado na, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n., convocado pelo edital de convocação n. 1, de 2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 19 de janeiro de 2024, para assumir a função de (colocar função), lotação (colocar lotação), vem perante esse Poder **APRESENTAR DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Riacho de Santana, Bahia, ____ de _____ de _____

REQUERENTE (colocar nome do requerente)

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/753E-23DC-9EDA-3E23-F770> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 753E-23DC-9EDA-3E23-F770



Hash do Documento

eea28083d0aa289460708fa44503d1f8c20ebee97e523076b2ade7c5c51bb411

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/01/2024 18:04 UTC-03:00